

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGULAMENTO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DISCENTES

Este regulamento trata-se de critérios para concessão, renovação e cancelamento de bolsas discentes para alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGDS.

1. Da comissão de concessão, renovação e cancelamento de bolsas:

Compete à Comissão de Pós-Graduação a concessão, renovação e cancelamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social.

Compete à Comissão:

- a) Gerenciar a concessão, renovação e cancelamento das bolsas de estudo dos alunos do PPGDS;
- b) Definir o número de bolsas, dentre as disponíveis, a serem distribuídas a cada turma em curso;
- c) Elaborar e divulgar o edital de bolsas para os alunos regulares;
- d) Selecionar os candidatos à bolsa mediante critérios deste regulamento;
- e) Averiguar, quando necessário, a existência de atividades incompatíveis por parte dos alunos bolsistas, com base nos critérios definidos neste regulamento;
- f) Acompanhar, juntamente com a secretaria do PPGDS, o desempenho acadêmico do aluno bolsista e o cumprimento nas diversas atividades do programa.

2. Da concessão e duração das bolsas:

- a) Quando aberto o edital de bolsas, o aluno regular interessado deverá se inscrever candidatando-se ao processo de seleção;
- b) As bolsas serão concedidas somente aos alunos regulares que não exerçam atividade remunerada e/ou não possuam vínculo empregatício;
- c) A concessão de bolsa dar-se-á mediante a verificação da renda média familiar mensal *per capita*, seguindo a ordem crescente;
- d) A classificação geral do processo seletivo para alunos regulares será considerada como critério de desempate do disposto no item 2.c;

- e) As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- f) Para fins de cômputo do tempo de vigência, conta-se o total de tempo das bolsas atribuídas a um mesmo aluno, com um mesmo fim;
- g) O perfil do bolsista deverá corresponder aos requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas;
- h) O aluno selecionado deverá apresentar declaração que não possui atividade remunerada e/ou vínculo empregatício.

3. Renovação e cancelamento da bolsa:

- a) A renovação das bolsas ocorrerá semestralmente mediante critérios de desempenho previstos no item 5 deste regulamento;
- b) Para a renovação semestral da bolsa, o aluno deverá obter a nota mínima total de 60 pontos na avaliação de desempenho acadêmico;
- c) As bolsas poderão ser canceladas pelo Colegiado do PPGDS ou pela agência financiadora, nos casos previstos pelas próprias agências e por este regulamento;
- d) Caso o aluno passe a exercer alguma atividade remunerada e/ou possuir vínculo empregatício durante a concessão da bolsa ele deverá imediatamente comunicar o pedido de cancelamento da mesma à coordenação do programa;
- e) A qualquer momento poderá ocorrer cancelamento da bolsa caso seja comprovado pela Comissão de Pós-Graduação o exercício de atividade remunerada e/ou vínculo empregatício por parte do aluno bolsista;
- f) A Comissão de Pós-Graduação deverá ser notificada imediatamente pela Secretaria do Programa sobre casos de desempenho insuficiente do bolsista.

4. Critérios para a atribuição de bolsas de estudos de pós-graduação para os alunos do PPGDS/UNIMONTES:

- a) A Comissão de Pós-Graduação elaborará uma lista classificatória dos candidatos à bolsa a partir dos critérios deste regulamento;
- b) A cada semestre será implementada uma avaliação do desempenho acadêmico de todos os bolsistas conforme critérios apresentados no item 5 deste regulamento;
- c) A avaliação dos candidatos à bolsa ficará disponível para consulta do colegiado.

5. Critérios adotados para a avaliação de desempenho acadêmico:

- a) Os critérios utilizados para a avaliação discente estão no anexo deste regulamento;
- b) O desempenho acadêmico nas disciplinas do curso, conforme disciplinas previstas, no regimento do PPGDS, para o semestre no qual o bolsista se encontra. Para tanto, a pontuação final será aferida pela média simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas no semestre (até 55 pontos);
- c) A nota média das disciplinas permitida ao aluno bolsista, por semestre, será de 80 pontos;
- d) Atividades de representação acadêmica e/ou participação na realização de eventos do programa, com frequência de 75% (até 5 pontos);
- e) Produção acadêmica a partir do ingresso no curso e no semestre em avaliação (máximo 35 pontos);
- f) Frequência nas palestras, qualificação e defesas do PPGDS, e na *Quarta na Pós* promovidas pelo PPGDS semestralmente (até 5 pontos);
- g) Serão considerados como produção acadêmica apenas livros publicados, capítulos de livro publicado, artigos publicados em periódicos científicos, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos acadêmico-científico, avaliados com critérios QUALIS CAPES;
- h) A produção acadêmica será pontuada segundo os valores indicados abaixo:
 - i. livro: 10 pontos como autor ou co-autor e 5 pontos como organizador;
 - ii. capítulo de livro: 5 pontos como autor ou como co-autor;
 - iii. Artigo ou aceite de periódico: 10 pontos para Qualis A1 e A2; 7 pontos para Qualis B1; 5 pontos para Qualis B2; e 4 pontos para Qualis B3, B4 e B5;
 - iv. Trabalho completo e resumo expandido publicados em Anais de evento: 4 pontos;
 - v. Resumo simples em Anais indexado de evento: 2 pontos;
 - vi. Outras produções acadêmicas a critério da comissão (até 5 pontos).
- i) Havendo empate no escore final dos candidatos, será considerada a maior média das disciplinas cursadas no programa.

6. Da comprovação da produção acadêmica:

- a) A produção terá que ser comprovada com cópia da folha de rosto do artigo, livro, etc.;

- b) A participação em eventos e a forma de participação em eventos deverão ser comprovadas com certificado ou meio de divulgação do evento.

7. Dos recursos:

- a) O prazo máximo para a apresentação de recursos será de uma semana, a partir da data de divulgação dos resultados;
- b) Os resultados serão comunicados na primeira reunião do Colegiado do Programa, após o julgamento.

8. Disposições gerais:

- a) Quaisquer aspectos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Montes Claros, 01 de setembro de 2014

Profa. Dra. Luciene Rodrigues
Coordenadora do PPGDS/UNIMONTES

ANEXO

Avaliação de desempenho acadêmico

Disciplinas cursadas no semestre
(máximo 55 pontos)

No. Disciplinas cursadas no semestre (a)	Soma das notas obtidas nas disciplinas cursadas no semestre(b)	Cálculo dos pontos (b/a)/55*100

Produção Bibliográfica
(máximo 35 pontos)

Livro autoral	10 pontos	
Livro Organizado	5 pontos	
Capítulo de Livro	5 pontos	
Artigo A1 e A2	10 pontos	
Artigo B1	7 pontos	
Artigo B2	5 pontos	
Artigo B3, B4 e B5	4 pontos	
Trabalho completo e resumo expandido publicados em Anais de evento	4 pontos	
Resumo simples em Anais de evento	2 pontos	

Outras produções acadêmicas a critério da comissão
(máximo 5 pontos)

--	--	--

Frequência nas palestras, qualificação e defesas do PPGDS, e na *Quarta na Pós* promovidas pelo PPGDS semestralmente.
(máximo 5 pontos)

Frequência mínima 75%	5 pontos	
-----------------------	----------	--